LEI Nº 1914/2002.

Declara Área Urbana o imóvel especificado nesta lei;

A Câmara Municipal de Canápolis, Decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada como urbana a Área situada neste Município na localidade Café Paulista, matricula nº3.385 com 02-83-50has.

Art. 2º - A área declarada urbana, fará parte da Planta Cadastral da Cidade de Canápolis.

Art. 3º - A área objeto desta Lei, destina-se a implantação do Distrito Industrial da Cidade de Canápolis.

Art. 4º - As despesas para com a presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 01 de outubro de 2002.

Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal